



Lei nº 1641, de 29 de janeiro de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOACIR ANTÔNIO DOCENA, Prefeito Municipal de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul,

SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, um professor de séries iniciais e um professor de língua portuguesa/inglês, todos com carga horária semanal de 25 horas semanais.

Parágrafo Único: A contratação de professor de séries iniciais servirá para atendimento de necessidade temporária e emergencial, em face da necessidade de atender satisfatoriamente aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2021, especialmente em função das adaptações necessárias ao enfrentamento do Covid-19, além de ser inviável por hora a realização de concurso público. Outrossim, a contratação de professor de língua portuguesa/inglesa se justifica pelo suprimento do professor titular que se encontra afastado por motivo de doença.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º dar-se-á durante o ano letivo de 2021.

Art. 3º Para fins de contratação de professor para a vaga de anos iniciais, serão aproveitadas as inscrições homologadas do processo seletivo 02/2021.

Art. 4º A remuneração pela contratação de que trata o artigo anterior, obedecerá ao quadro de remuneração do magistério municipal, de que trata a Lei 1.511/2018, e com inscrição no Sistema Oficial de Previdência.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 2021.

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
PREFEITO DE WESTFÁLIA

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças